

## **RESOLUÇÃO Nº 020 DE 07 DE MAIO DE 2008**

### ***REGULAMENTA AS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE TRANSITAM NA ÁREA DO PORTO DE ITAJAÍ***

A SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo primeiro da lei municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33 da lei nº 8.630/1993 e;

Considerando a necessidade de cumprir as exigências dos itens 2.5 e 2.9 da licença ambiental de operação do Porto de Itajaí nº 062/05 e;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores portuários, usuários, a comunidade, a acatar as legislações ambientais vigentes e;

Considerando que a inobservância de regras mínimas de segurança de caminhões que acessam a área portuária, vem gerando acidentes e indignação por parte de toda a comunidade envolvida com o desenvolvimento de nossa cidade;

Considerando, as gestões exaustivas levadas a efeito pelo Poder Público Municipal, Sindicatos, Superintendência do Porto de Itajaí e interessados e;

Considerando que as tratativas cominaram com a obrigatoriedade de uso de selos nos veículos mencionados após rigorosa inspeção de adaptabilidade ao exercício de transporte de caminhões que acessam a área portuária e;

Considerando o desrespeito ao acordo pactuado por alguns proprietários de caminhões, desestimulando os que ordeiramente tem contribuído para a solução de tão salutar problema,

RESOLVE:

1 – Determinar que a Gerência da Guarda Portuária efetue o recadastramento de todos os motoristas de caminhões que acessam a área portuária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Resolução.

2 – Tornar obrigatória a apresentação de Certificado do curso de MOPE – Movimento e Operação de Produtos Especiais – carga perigosa, no cadastramento e recadastramento para acesso a área portuária, dos motoristas de caminhões que transitam na área portuária.

3 – Tornar obrigatória a fixação visível para o devido cadastramento e ou atualização do cadastro de certificado de inspeção veicular de selo padronizado, aferido por oficinas habilitadas relativo aos itens exigidos, dos veículos automotores que trafegam na área primária; sob pena de ser vedado o acesso à área mencionada;

4 - Determinar que os veículos automotores que trafegam no Porto atendam a legislação ambiental vigente no que diz respeito á emissão de gases (poluição);

5 - Determinar a proibição de tráfego dos caminhões na área portuária que possuam somente 1 eixo, em virtude da segurança na movimentação de cargas;

6- Ficam todos os motoristas, transportadores e Operadores Portuários cientificados a cumprir e fazer cumprir esta Resolução;

7- Esta Resolução REVOGA as Resoluções N° 08 de 14 de agosto de 2006 e N° 13 de 25 de outubro de 2006;

Itajaí, 07 de maio de 2008.

***Eliane Neves Rebello Adriano***

*Superintendente*